

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

M. Arujá - Fis. 34
processo nº 334.851/26
24/08/26 - Valito

PROCESSO Nº 334.851/2026

CONTRATO Nº 0000/2026

DISPENSA Nº 000/2026

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ** E A EMPRESA **MIDAS TELEMARKETING LTDA**, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA RODADA DE NEGÓCIOS.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 56.901.275/0001-50, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada Sr. José Carlos Santos doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado empresa **MIDAS TELEMARKETING LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.967.693/0001-00, situada **Rua Avelino Faria de Souza Franco, 14 – César de Souza – Mogi das Cruzes – São Paulo.**, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente da Contratação Direta objeto do processo nº 334.851/2026, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

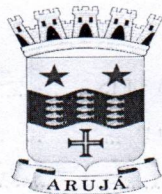
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA RODADA DE NEGÓCIOS, conforme descrito no Termo de Referência, Proposta do contratado e demais anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição, nas seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Rodada de Negócios	UN	03	R\$ 8.266,667	R\$ 24.800,00
TOTAL FINAL					R\$ 24.800,00
VALOR POR EXTENSO " Vinte e quatro mil e oitocentos reais"					

CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. - Os preços e valores deste Contrato correspondem à R\$ 24.800,00 (VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

2.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Ar. Arujá - Fis. 34-V
Processo nº 334.851/26
24/08/26 - Talita

CLÁUSULA III - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de **03 MESES** contados do(a) recebimento da ordem de Início dos Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. Em se tratando de fornecimento/serviço contínuo o prazo de vigência da contratação é de no máximo 05 (cinco) anos contados do(a) data de aniversário do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A prorrogação de que trata este subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA IV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O recebimento dos itens, obras e/ou serviços (inclusive de engenharia) pela PREFEITURA dar-se-á:

4.1.1. Em se tratando de **OBRAS E SERVIÇOS (INCLUSIVE DE ENGENHARIA):**

a) *provisoriamente*, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) *definitivamente*, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato;

4.1.2. Se tratando de **COMPRAS:**

a) *provisoriamente*, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. Arujá - Fis. 30
Processo nº 334.051/26
27/08/26 - Talita

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

4.2. Uma vez emitida a ordem de início de execução dos serviços e recebida a Nota Fiscal a PREFEITURA DE ARUJÁ providenciará sua aferição e efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, contados da emissão da nota fiscal.

4.3. Os pagamentos serão feitos ao contratado após a análise e aprovação da Fiscalização, onde será solicitada a Nota Fiscal no valor do item executado e o pagamento será realizado em até o 10º (décimo) dia contados da data mencionada no Atestado de Recebimento expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97, e o disposto no Artigo 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, do ano de 2021, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade prévia do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade fiscal, social e trabalhista do CONTRATADO.

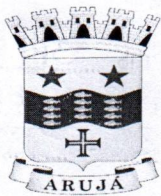
4.4. A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente ao CONTRATADO, mediante depósito direto em conta bancária.

4.5. Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 8.1.

4.6. Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá o CONTRATADO apresentar cópia autenticada da GRPS devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.

Parágrafo Único: Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. - As despesas para execução deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.01.00.02.01.01.04.122.2003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL

CLÁUSULA VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA e anexos**.

6.2. As causas de extinção do presente contrato são as hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. No caso infrações administrativas A CONTRATADA estará sujeita às penalidades e sanções previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/2021.

6.4. - Fica eleito o Fórum da Comarca de Arujá/SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que por ventura vierem a ocorrer na vigência deste contrato.

E por estarem em acordo firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

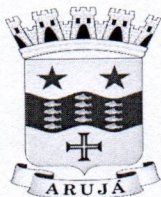
P.M. Arujá - Fis. 38-V
Processo nº 334.831.126
24/08/26 - Talita

Prefeitura Municipal de Arujá, em * de * de 2026

Secretários

TESTEMUNHAS: NOME:

REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.Aruja - Fis. 39
Processo nº 334.851/26
22/08/26 Talita

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

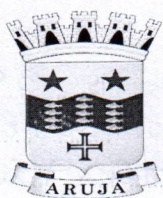
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Ar. Arujá - Fis. 39-V
processo n. 334.851/26
2108126- Talita